PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA.

CREDOR: WILSAT ANTENAS LTDA

OLINDINA – BAHIA
2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 003/2023

MODALIDADE/Nº – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.**
BASE LEGAL – **Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Nº 9.412 de 18 de Junho de 2018.**
REGIME – **DIRETA.**
SETOR – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
OBJETO – **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de comércio varejista de eletrodomésticos, para aquisição de ar condicionado, visando o atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Olindina - BA.**

EMPRESA CONTRATADA

EMPRESA	VALOR R$
WILSAT ANTENAS LTDA	**16.900,00**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

Protocolo Geral

Servidor

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETIVO / VALOR ESTIMADO

Tendo em vista a necessidade de **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de comércio varejista de eletrodomésticos, para aquisição de ar condicionado, visando o atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Olindina - BA,** conforme proposta anexa. A fim de atender plenamente as exigências legais, é que solicitamos a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços supracitados, visando atender às necessidades da Administração Municipal, pela modalidade Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e no Decreto Nº 9.412 de 18 de Junho de 2018.

VALOR ESTIMADO EM: **R$ 16.900,00 (Dezesseis mil novecentos reais);** a serem pagos mediante fornecimento dos itens.

Olindina, 13 de fevereiro de 2023.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Dispensa de Licitação, com vistas a atender à solicitação das Secretarias Municipal de Olindina.

Em, 13 / 02 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA

OLINDINA – BAHIA
2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de fornecedor do ramo pertinente para aquisição de ar condicionado, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Gabinete e Saúde.

DO VALOR ESTIMADO E DO QUANTITATIVO: com base nos valores levantados pelo Setor de Compras do município através de pesquisa de preços, as despesas inerentes à contratação do objeto pretendido, estimam-se em R$ 17.103,02(dezessete mil cento e três reais e dois centavos).

JUSTIFICATIVA: A contratação de fornecedor para aquisição de ar condicionado faz-se necessária visando à demanda da Secretaria de Administração, Gabinete e Saúde, para o atendimento dos trabalhos realizados ao longo do ano pelas mesmas e demais instituições ligadas a estas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme pesquisa realizada no orçamento municipal para o corrente exercício, verifica-se que há dotação orçamentária para contabilização da referida despesa, cujos recursos estão dispostos nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária:
0202- Gabinete do Prefeito
0303 - Secretaria Municipal Administração-SEMAD
0808 – Fundo Municipal de Saúde

Atividades:
1015- Qualificação das instalações- Equipamentos, mobiliários e tecnologia da informação.

Elemento de despesa:
44.90.52.00 _Equipamento e Materiais Permanentes

Fontes de Recursos:
15000000- Recursos não vinculados de impostos

15001002- Recursos não vinculados de impostos destinados a despesa com ações e serviços públicos de saúde.

16000000-Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal-Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O termo contratual vigorará, impreterivelmente, até 12 meses a partir da data do contrato.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: o fornecimento dos produtos contratados, durante o período de vigência do futuro contrato, se dará de forma **parcelada**, na conformidade dos quantitativos e especificações contidas nas solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, Gabinete e Saúde e deverá ser efetivado em, no máximo, **120 (cento e vinte horas),** após a emissão da respectiva solicitação de fornecimento.

As entregas dos produtos deverão ser efetivadas no endereço constante da própria Solicitação de Fornecimento, no horário de 09:00h às 12:00h e 14:00 às 17:00h, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora. As entregas dos produtos deverá ocorrer na sede do Município, devendo ainda a proponente vencedora agendar dia e horário para entrega junto as Secretarias que solicitarem os bens.

Expedida a autorização de fornecimento e/ou executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de servidor devidamente designado para tal finalidade, podendo ser:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 02 dias); e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação."

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO responsável pelo recebimento.

Todos os produtos deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas para conferência, pelo funcionário habilitado.

O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se ao município de Olindina o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues aquém ou além ou em desacordo aos requisitos estabelecidos no presente edital e na autorização de fornecimento, a empresa deverá substituí-los em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas. No caso de entrega em quantidade inferior à estabelecida pela secretaria solicitante, a empresa deverá também, em 72 (setenta e duas) horas, responsabilizar-se pela complementação.

No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido no subitem anterior.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Todos os produtos acima especificados deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, composições e fabricantes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos devidos à **contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada, tudo na forma da entrega dos materiais.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estipulados no edital de licitação;

A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução do contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto do contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto do contrato;

A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer produto recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos;

Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93;

Responder, pelos vícios e defeitos ocultos do produto;

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DA CONTRATANTE:

Pagar as obrigações financeiras decorrentes do contrato;

Fiscalizar e conferir os produtos entregues pela contratada.

UNIDADES GESTORAS E FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Administração, Gabinete e Secretaria Municipal de Saúde .

Olindina -BA, 09 de Fevereiro de 2023.

Amon Valladares Oliveira

Secretário Municipal de Administração.

Aprovo, em 09 de Fev de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA 005/ 2023

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR	
				UNT	TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER	UND	02	R$	
2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER	UND	02	R$	
3	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER	UND	02	R$	
VALOR ESTIMADO DO LOTE					

Decretos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 72 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta a modalidade de licitação pregão para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 41, VI da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade do Serviço Público e da Administração, e

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Olindina, Estado da Bahia.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;
II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e
III - nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global máximo de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

termos do disposto na Lei nº 5.194 , de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Olindina - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos com a Prefeitura de Olindina;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII – Setor de Licitações - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS
FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:
I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Olindina. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e
II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Olindina ou em outro lugar previamente designado no edital.

ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - termo de referência;
II - planilha estimativa de despesa;
III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente;
VIII - parecer jurídico;
IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI - proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
i) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato;
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
§ 3º O parecer jurídico para aprovação da minuta do edital é obrigatória.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO
CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá ao Setor de Licitações solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.
§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO
ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O pregão será conduzido pelo Setor de Licitações.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12. Caberá à autoridade competente:

I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
II - designar o pregoeiro;
III - designar acerca do sigilo do preço;
IV - designar o modo de disputa; e
V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 13. Caberá ainda à autoridade competente:

I - determinar a abertura do processo licitatório;
II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
IV - homologar o resultado da licitação; e
V - celebrar o contrato.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá ao Prefeito Municipal designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:
a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pelo Setor de Licitações;
b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
II - na forma presencial:
a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;
b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;
c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e
d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso e da íntegra do edital no Diário Oficial do Município - DOM.
Parágrafo único. Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no *caput*, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Olindina.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Olindina.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Olindina, caso o edital não disponha de modo diverso, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES
HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.
Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.
Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
§ 2º Quando houver propostas iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123 , de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX - JULGAMENTO
NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Olindina, caso o edital não disponha de modo diverso.
Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada pelos documentos apresentados ou por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Olindina, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Olindina serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado os prazos legais.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º O pregoeiro, ao receber a documentação de habilitação, deverá acessar os respectivos sistemas de emissão das certidões, a fim de aferir a autenticidade delas, bem como verificar se na sessão da licitação encontram-se regulares.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Olindina.
§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI - RECURSO
INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.
Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
ERROS OU FALHAS

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.
§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO
ASSINATURA DO CONTRATO

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Olindina, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no con-

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

trato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
Parágrafo único. As sanções serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Olindina.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA
APLICAÇÃO

Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura de Olindina adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º Ato da autoridade competente regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A obrigatoriedade de utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS
ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. A autoridade competente poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olindina/BA em 03 de Junho de 2020.

Vanderlei Fulco Caldas
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5DUVHWDN300HYFQ+LOVMTW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços no mercado local, na qual foram coletados preços dos itens por empresas do ramo para o objeto específico da dispensa de licitação, tendo por finalidade comprovar que o valor da contratação será obtido com base na melhor proposta de mercado na data da realização da dispensa de licitação, além de atender ao quanto exigido pela Lei Federal nº 8.666/93 e aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e da necessidade de motivação dos atos da Administração.

OLINDINA – BAHIA
2023

WILSAT ANTENAS LTDA
CNPJ/; 10.756.458/0001-29 IE: 082.577.696
AVENIDA CANDIDO DE FARIAS, 79, CENTRO, OLINDINA-BA, 48470-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000B TUS TENSÃO 220V, TIPO SPLIT, C/CONTROLE REMOTO SEM FIO.	UND	2	2.210,00	4.420,00
2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS TENSÃO 220V, TIPO SPLIT, C/CONTROLE REMOTO SEM FIO.	UND	2	2.450,00	4.900,00
3	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTUS TENSÃO 220V, TIPO SPLIT, C/CONTROLE REMOTO SEM FIO.	UND	2	3.790,00	7.580,00
				VALOR TOTAL	16.900,00

Olindina, 09 de fevereiro de 2023.

Valdirene Bispo de Jesus.

VALDIRENE BISPO DE JESUS
CPF:631.897.985-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ:13.647.854/0001-06

COTAÇÃO DE PREÇOS

AR CONDICIONADO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		BANCO DE PREÇO 3		MÉDIA REAL VALOR UNITÁRIO	MÉDIA REAL VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER	UND	2	R$ 2.830,00	R$ 5.660,00	R$ 1.863,21	R$ 3.726,42	R$ 2.105,55	R$ 4.211,10	R$ 2.266,25	R$ 4.532,50
2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER	UND	2	R$ 2.630,59	R$ 5.261,18	R$ 2.630,00	R$ 5.260,00	R$ 2.211,00	R$ 4.422,00	R$ 2.490,53	R$ 4.981,06
3	*APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE* REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER	UND	2	R$ 3.760,94	R$ 7.521,88	R$ 3.899,00	R$ 7.798,00	R$ 3.725,00	R$ 7.450,00	R$ 3.794,98	R$ 7.589,96
	TOTAL:				R$ 18.443,06		R$ 16.784,42		R$ 16.083,10		R$ 17.103,52

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 24/01/2023 11:34:33 e 06/02/2023 10:20:13
Relatório gerado no dia 06/02/2023 10:24:45 (IP: 186.226.184.42)

cotação rápida 4849

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Valor Unit. (Sinapi)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar	R$ 2.346,60	R$ 2.105,55	R$ 2.266,25	-	R$ 2.266,25	1	Unidade	R$ 2.266,25

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	00007522	19/09/2022 00:00:00	R$	2.830,00
2	MUNICIPIO DE MARAU / (1) LICITACOES-E	NºLicitação:954525	24/08/2022 08:00:00	R$	1.863,21

Preço Sinapi	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	BA	11/2022	R$ 2.105,55

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.266,25

Valor Global: R$ 2.266,25

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar — R$ 2.266,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ar condicionado split on/off, hi-wall (parede), 9000 btus/h, ciclo quente/frio, 60 hz, classificacao energetica a - selo procel, gas hfc, controle s/ fio	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 2.830,00

Órgão: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
Objeto: DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INVERTER

Data: 19/09/2022 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00007522
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079
Quantidade: 2,00
Unidade: UND
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
59.881.128/0001-54	CARLOS EDUARDO GARCIA REFRIGERACAO	R$	2.830,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 1.863,21

Órgão:

Data: 24/08/2022 08:00:00
Modalidade: Pregão

MUNICIPIO DE MARAU / (1) LICITACOES-E

Identificação: NºLicitação:954525

Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de Equipamentos e Material Permanente, destinados a Unidade de Saúde da Família, do Distrito de Barra Grande, através de Emenda Parlamentar Propostas

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1,00

Descrição: Ar Condicionado Split 9.000 BTU's

UF: BA

CNPJ	*Razão Social do Fornecedor*		**Valor da Proposta Final**
07.261.082/0001-77	C Q PASSOS DE ITUBERA	R$	1.650,00
36.521.392/0001-81	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	R$	1.655,00
0	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUI	R$	1.700,00
09.263.279/0001-70	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	R$	1.860,41
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	R$	1.866,00
0	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR L	R$	1.920,00
45.915.893/0001-33	PETRA COMERCIAL LTDA	R$	1.964,95
32.392.949/0001-70	P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI	R$	1.970,00

Preço Sinapi 1 R$ 2.105,55

Codigo Produto: 00042424

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO

Mês/Ano: 11/2022

UF: BA

Unidade: UN

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Sim

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 24/01/2023 11:43:28 e 06/02/2023 10:33:58
Relatório gerado no dia 06/02/2023 10:38:33 (IP: 186.226.184.42)

cotação rápida 4850

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar	R$ 2.490,53	R$ 2.490,53		R$ 2.490,53	1	Unidade	R$ 2.490,53

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	PODER JUDICIÁRIO \| Tribunal Superior Eleitoral \| Tribunal Regional Eleitoral na Bahia	NºPregão:652022	20/10/2022 09:00:00	R$	2.630,59
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ/BA	NºPregão:222022	30/08/2022 11:00:00	R$	2.630,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO \| Universidade Federal da Bahia	NºPregão:122022	12/08/2022 09:00:00	R$	2.211,00

Media dos Preços Obtidos: R$ 2.490,53

Valor Global: R$ 2.490,53

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar — R$ 2.490,53

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ar condicionado split on/off, hi-wall (parede), 12000 btus/h, ciclo quente/frio, 60 hz, classificacao energetica a - selo procel, gas hfc, controle s/ fio	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 2.630,59

Órgão: PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior Eleitoral | Tribunal Regional Eleitoral na Bahia
Objeto: Registro de preços para aquisição de condicionadores de ar.
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tipo: Split , Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio , Tensão: 220

Data: 20/10/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:652022
Lote/Item: / 6
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 17,00
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
07.999.951/0001-65	F.I. COMERCIO EM GERAL EIRELI	R$	1.800,00
46.849.771/0001-59	*CARDOSO MAIA CONSULTORIA EM LICITACAO E SERVICOS LTDA*	*R$*	*1.849,00*
44.060.520/0001-65	GO ATACADISTA LTDA	R$	1.865,00
08.792.918/0002-03	J ANDRADE EMPRESARIAL	R$	1.927,67
47.168.542/0001-31	FF SOUZA PRODUTOS LTDA	R$	3.333,50
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	R$	3.333,51

16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R$	3.500,00
32.427.729/0001-35	GOTHERM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$	20.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 2.630,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ/BA

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para atendimento de todas as Secretarias do Municipio de Contendas do Sincorá – BA.

Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split Hi Wall , Modelo: Fancolete Hidrônico , Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter

Data: 30/08/2022 11:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:222022
Lote/Item: 5 / 35
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
35.625.405/0001-08	MUNZER COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R$	2.192,03
31.964.566/0001-67	FELIPE JARDIM SANTOS	R$	2.225,20
26.962.292/0001-37	MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	R$	2.254,00
17.661.728/0001-67	SINCORA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	R$	2.630,00
11.264.692/0001-00	DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$	2.734,00
20.008.831/0001-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	R$	2.850,00
14.625.838/0001-85	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS	R$	5.260,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R$ 2.211,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal da Bahia

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades da UFBA.

Descrição: Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tipo: Split, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Tensão: 220 V,

Data: 12/08/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:122022
Lote/Item: / 22
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
44.703.349/0001-65	FENIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$	2.199,00
40.030.578/0001-05	SPORT FASHION MODA ESPORTIVA E ACESSORIOS LTDA	R$	2.200,00
35.625.405/0001-08	MUNZER COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R$	2.204,00
33.486.276/0001-80	JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	R$	2.218,00
39.866.190/0001-60	DRIMED COMERCIAL LTDA	R$	2.218,64
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	R$	12.000,00

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 24/01/2023 11:49:37 e 06/02/2023 10:50:30
Relatório gerado no dia 06/02/2023 10:52:48 (IP: 186.226.184.42)

cotação rápida 4851

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar	R$ 3.794,98	R$ 3.794,98		R$ 3.794,98	1	Unidade	R$ 3.794,98

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço	Preço Corrigido
1	PODER JUDICIÁRIO \| Tribunal Superior Eleitoral \| Tribunal Regional Eleitoral na Bahia	NºPregão:652022	20/10/2022 09:00:00	R$		3.760,94
2	COMANDO DA MARINHA\|BASE NAVAL DE ARATU	Dispensa de Licitação Nº 430/2022	01/09/2022 00:00:00	R$		3.899,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO	NºPregão:132022	18/08/2022 09:00:00	R$		3.725,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 3.794,98

Valor Global: R$ 3.794,98

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar — R$ 3.794,98

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 18000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificacao a (selo procel), gas hfc, controle s/fio	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 3.760,94

Órgão: PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior Eleitoral | Tribunal Regional Eleitoral na Bahia
Objeto:
Descrição: Registro de preços para aquisição de condicionadores de ar. Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H, Tipo: Split , Freqüência: 60 HZ, Tensão: 220

Data: 20/10/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:652022
Lote/Item: / 13
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 75,00
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
07.999.951/0001-65	F.I. COMERCIO EM GERAL EIRELI	R$	2.700,00
46.849.771/0001-59	CARDOSO MAIA CONSULTORIA EM LICITACAO E SERVICOS LTDA	R$	2.789,00
32.427.729/0001-35	GOTHERM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$	3.692,37
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	R$	3.829,50
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R$	4.000,00
36.590.911/0001-63	IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	R$	4.455,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 3.899,00

Órgão: COMANDO DA MARINHA | BASE NAVAL DE ARATU

Objeto: Condicionador de ar 18000 BTU 220V

Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, VAZÃO AR 1.100M3/H, TENSÃO 220 V, FREQÜÊNCIA 60 HZ, TIPO HI WALL, MODELO PAREDE, HIDRÔNICO

Data: 01/09/2022 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 430/2022
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	*Razão Social do Fornecedor*		*Valor da Proposta Final*
08.738.867/0001-50	VGA REFRIGERACAO LTDA	R$	3.899,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R$ 3.725,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

Objeto: Aquisição de bens permanentes e de consumo, para atender as demandas dos Fundos e das Secretarias do Municipio de Varzedo..

Descrição: Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Modelo: Split Inverter, Caracteristicas Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, Tipo: Split, Tensão: 110/220 V,

Data: 18/08/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:132022
Lote/Item: 9 / 27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	**Razão Social do Fornecedor**		**Valor da Proposta Final**
10.175.272/0001-86	ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE	R$	3.220,00
30.195.733/0001-90	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	R$	3.232,62
14.516.591/0001-69	I C SERAFINI REFRIGERACAO	R$	3.550,00
40.491.488/0001-11	MARIA DO SOCORRO DINIZ DA SILVA 21527148300	R$	3.900,00
05.040.156/0001-10	TACARUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$	4.200,00
07.999.951/0001-65	F.I. COMERCIO EM GERAL EIRELI	R$	4.380,00

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 24/01/2023 11:34:33 e 24/01/2023 11:36:14
Relatório gerado no dia 24/01/2023 11:39:05 (IP: 186.226.184.42)

cotação rápida 4849

Item	Nome	Valor Unit. (Sinapi)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar	R$ 1.784,74	R$ 1.784,74	-	R$ 1.784,74	1	Unidade	R$ 1.784,74

Preço Sinapi	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A -	BA	08/2022	R$ 1.784,59
2	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A -	BA	10/2022	R$ 1.784,82
3	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A -	BA	11/2022	R$ 1.784,82

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.784,74

Valor Global: R$ 1.784,74

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar — R$ 1.784,74

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ar condicionado split on/off, hi-wall (parede), 9000 btus/h, ciclo quente/frio, 60 hz, classificacao energetica a - selo procel, gas hfc, controle s/ fio	0

Preço Sinapi 1 — R$ 1.784,59

Codigo Produto: 00039551

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CL
Mês/Ano: 08/2022
UF: BA

Unidade: UN
Pesquisa: BANCO NACIONAL
Preço Desonerado: Sim

Preço Sinapi 2 R$ 1.784,82

Codigo Produto: 00039551
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ,
Mês/Ano: 10/2022
UF: BA
Unidade: UN
Pesquisa: BANCO NACIONAL
Preço Desonerado: Não

Preço Sinapi 3 R$ 1.784,82

Codigo Produto: 00039551
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO
Mês/Ano: 11/2022
UF: BA
Unidade: UN
Pesquisa: IBGE
Preço Desonerado: Sim

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 24/01/2023 11:43:28 e 24/01/2023 11:44:03
Relatório gerado no dia 24/01/2023 11:46:13 (IP: 186.226.184.42)

cotação rápida 4850

Item	Nome	Valor Unit. (Sinapi)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar	R$ 1.943,60	R$ 1.943,60	-	R$ 1.943,60	1	Unidade	R$ 1.943,60

Preço Sinapi	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A -	BA	08/2022	R$ 2.046,54
2	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO	BA	10/2022	R$ 1.892,13
3	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO	BA	11/2022	R$ 1.892,13

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.943,60

Valor Global: R$ 1.943,60

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar — R$ 1.943,60

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ar condicionado split on/off, hi-wall (parede), 12000 btus/h, ciclo quente/frio, 60	0

Preço Sinapi 1 — R$ 2.046,54

Codigo Produto: 00039555
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, C
Mês/Ano: 08/2022
UF: BA
Unidade: UN
Pesquisa: BANCO NACIONAL
Preço Desonerado: Sim

Preço Sinapi 2 R$ 1.892,13

Codigo Produto: 00043190

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO
Mês/Ano: 10/2022
UF: BA
Unidade: UN
Pesquisa: BANCO NACIONAL
Preço Desonerado: Sim

Preço Sinapi 3 R$ 1.892,13

Codigo Produto: 00043190

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO
Mês/Ano: 11/2022
UF: BA
Unidade: UN
Pesquisa: IBGE
Preço Desonerado: Sim

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 24/01/2023 11:49:37 e 24/01/2023 11:50:21
Relatório gerado no dia 24/01/2023 11:50:59 (IP: 186.226.184.42)

cotação rápida 4851

Item	Nome	Valor Unit. (Sinapi)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar	R$ 3.345,31	R$ 3.345,31	-	R$ 3.345,31	1	Unidade	R$ 3.345,31

Preço Sinapi	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	BA	09/2022	R$ 3.036,04
2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	BA	10/2022	R$ 3.499,95
3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	BA	11/2022	R$ 3.499,95

Média dos Preços Obtidos: R$ 3.345,31

Valor Global: R$ 3.345,31

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar — R$ 3.345,31

Quantidade	*Descrição*	Observação
1 Unidade	ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 18000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificacao a (selo procel), gas hfc, controle s/fio	0

Preço Sinapi 1 — R$ 3.036,04

Codigo Produto: 00039548

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, C

Mês/Ano: 09/2022
UF: BA
Unidade: UN
Pesquisa: BANCO NACIONAL
Preço Desonerado: Sim

Preço Sinapi 2 R$ 3.499,95

Codigo Produto: 00042422
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO
Mês/Ano: 10/2022
UF: BA
Unidade: UN
Pesquisa: BANCO NACIONAL
Preço Desonerado: *Não*

Preço Sinapi 3 R$ 3.499,95

Codigo Produto: 00042422
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO
Mês/Ano: 11/2022
UF: BA
Unidade: UN
Pesquisa: BANCO NACIONAL
Preço Desonerado: Não

DO SETOR CONTÁBIL/FINANÇAS

PARA O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de comércio varejista de eletrodomésticos, para aquisição de ar condicionado, visando o atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Olindina - BA.

DO VALOR:

R$ 16.900,00 (Dezesseis mil novecentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

UNIDADE GESTORA: 0303- Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE GESTORA: 0808- Secretaria Municipal de Saúde

AÇÃO: 1.015; Qualificações da Instalações - Equipamentos, mobiliários e Tecnologia da Informação

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00;

FONTE DE RECURSOS: 15001002. 15000000

Olindina - BA, 13 de fevereiro de 2023.

Hugo Fernando Barreto de Matos
Chefe do Setor Contábil
Mat. 85



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.756.458/0001-29 **MATRIZ**		**03/04/2009**

NOME EMPRESARIAL
WILSAT ANTENAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WILSON SAT	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - *Comércio varejista de ferragens e ferramentas*
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - *Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo*
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - *Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes*
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - *Atividades de limpeza não especificadas anteriormente*
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CANDIDO DE FARIAS	**79**	***LOJA***

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.470-000	**CENTRO**	**OLINDINA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WILSAT@HOTMAIL.COM	**(75) 9852-8255**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/04/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2023** às **20:05:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WILSAT ANTENAS LTDA
CNPJ: 10.756.458/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:42 do dia 18/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2023.
Código de controle da certidão: **DF38.ADC5.1F16.66E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 06/02/2023 20:07

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20230775690**

RAZÃO SOCIAL	
WILSAT ANTENAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
082.577.696	**10.756.458/0001-29**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE OLINDINA
Secretaria Municipal de Finanças
PCA Antônio Borges Santana, SN - CENTRO - 48.470-000
CNPJ: 13647854000106

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ/CPF:	10756458000129
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	32200120
NOME / RAZÃO SOCIAL:	WILSAT ANTENAS LTDA
ENDEREÇO:	RUA CÂNDIDO DE FARIAS, 79 - LOJA - CENTRO
MUNICIPIO / UF:	Olindina / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 07/02/2023
VÁLIDO ATÉ: 09/03/2023
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AY4MJACNYMW

[redacted]

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.756.458/0001-29

Razão Social: JOSE WILSON DE SOUZA ANTENAS

Endereço: AV CANDIDO DE FARIAS 79 LOJA / CENTRO / OLINDINA / BA / 48470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021102244600607606

Informação obtida em 17/02/2023 08:42:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILSAT ANTENAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.756.458/0001-29
Certidão nº: 5380384/2023
Expedição: 06/02/2023, às 20:06:41
Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILSAT ANTENAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.756.458/0001-29, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00081102

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 07/02/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: WILSAT ANTENAS LTDA
CNPJ: 10.756.458/0001-29
Endereço: AVENIDA CANDIDO FARIAS 79

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 7 de fevereiro de 2023

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

NOME EMPRESARIAL: WILSAT ANTENAS LTDA

1. JOSE WILSON DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 08/12/1986, empresário, Portador do CPF sob n.º **031.235.515-71** e da C.I. sob n.º **0977190307 SSP/BA,** residente e domiciliada na Avenida Candido de Farias, 79 – Centro em Olindina-BA; CEP 48.470-000. Empresário com sede na Avenida Candido de Farias, 79 - Loja – Centro em Olindina-BA; CEP 48.470-000, com requerimento de empresaria arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº. 29104152405 em 30/03/2009, inscrita no CNPJ sob nº. 10.756.458/0001-29, fazendo uso do que permite § 3º do art. 968 da Lei Complementar nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESARIA em SOCIEDADE EMPRESARIA, uma vez que admitiu a sócia **VALDIRENE BISPO DE JESUS,** brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Empresária, nascido em 23/05/1972, inscrita no CPF sob n.º **631.897.985-91,** portador da C.I. **0522480462 SSP/BA** e domiciliada na Av Otavio Mangabeira, SN – Centro em Olindina-BA; CEP 48.470-000 e **JOSE DOMINGOS DIAS DE JESUS,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 19/11/1967, inscrita no CPF sob n.º **539.041.095-53,** portador da C.I. **0529204371 SSP/BA** e domiciliada na Av Otavio Mangabeira, SN – Centro em Olindina-BA; CEP 48.470-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA,** a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **WILSAT ANTENAS LTDA;** e terá sede e domicilio na Avenida Candido de Farias, 79 - Loja – Centro em Olindina-BA; CEP 48.470-000

2ª. O capital social será **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** divididos em **50.000 (cinquenta mil)** quotas de valor nominal **R$ 1,00 (um real)** cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

NOME	%	Nº DE QUOTAS	VALOR
JOSE WILSON DE SOUZA	01%	500	R$ 500,00
JOSE DOMINGOS DIAS DE JESUS	49%	24.500	R$ 24.500,00
VALDIRENE BISPO DE JESUS	50%	25.000	R$ 25.000,00

3ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 30/03/2009 e seu prazo de duração indeterminado.

5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE ANTENAS PARABOLICAS (RECEPTORES E CAPACETES) COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRONICOS (TV, DVD E COMPUTADORES) COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS TELEFONICOS E CELULAR COMERCIO VAREJISTA ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

CONTINUA....

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29204572139 em 30/11/2018
Protocolo 187886350 de 30/11/2018
Nome da empresa WILSAT ANTENAS LTDA NIRE 29204572139
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 116982096842730
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO DA EMPRESA: WILSAT ANTENAS LTDA

CNAE FISCAL

4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4751200	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

07ª. A administração da sociedade caberá ao socio **JOSE DOMINGOS DIAS DE JESUS e VALDIRENE BISPO DE JESUS,** com os poderes e atribuições de assinar em conjunto ou isoladamente e se incumbir dos interesses sociais, competindo-lhe representar a sociedade, judicial ou extrajudicial, outorgar procurações, deliberar o que for necessário, nomear ou eleger liquidante sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

08ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

09ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração da sociedade empresária.

CONTINUA....

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29204572139 em 30/11/2018
Protocolo 187886350 de 30/11/2018
Nome da empresa WILSAT ANTENAS LTDA NIRE 29204572139
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 116982096842730
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO DA EMPRESA: WILSAT ANTENAS LTDA.

14ª. **Fica eleito o foro de Alagoinhas - BA;** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

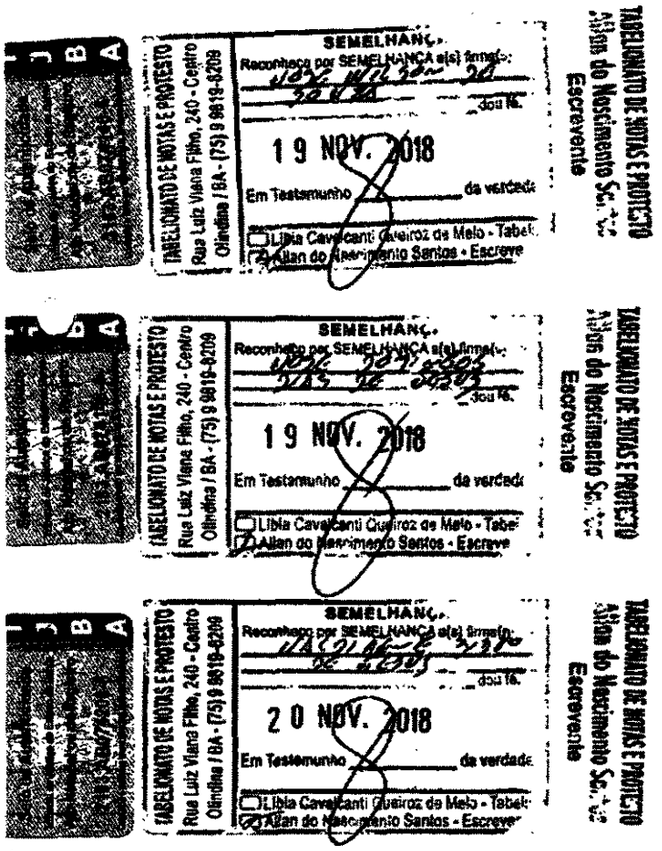
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Alagoinhas – Ba., 13 de Novembro 2018.

JOSE WILSON DE SOUZA
CPF 031.235.515-71

VALDIRENE BISPO DE JESUS
CPF 631.897.985-91

JOSE DOMINGOS DIAS DE JESUS
CPF 539.041.095-53



JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29204572139 em 30/11/2018
Protocolo 187886350 de 30/11/2018
Nome da empresa WILSAT ANTENAS LTDA NIRE 29204572139
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 116982096842730
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB

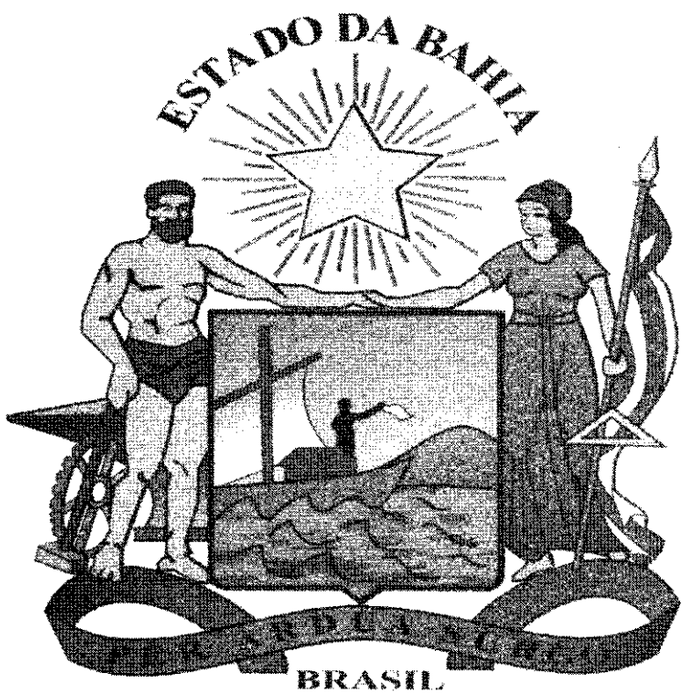
187886350

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**WILSAT ANTENAS LTDA**
PROTOCOLO	**187886350 - 30/11/2018**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**046 - TRANSFORMACAO**

MATRIZ

NIRE 29204572139
CNPJ 10.756.458/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/11/2018
Certifico o Registro sob o nº 29204572139 em 30/11/2018
Protocolo 187886350 de 30/11/2018
Nome da empresa WILSAT ANTENAS LTDA NIRE 29204572139
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 116982096842730
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral


ESTADO DA BAHIA
CARTEIRA DE IDENTIDADE
05.232.043-72
08-02-2019
JOSÉ CONSTANTE DIAS DE JESUS
JESUS DE JESUS
MARIA FRANCISCA DIAS
"15-12-1967"


ESTADO DA BAHIA
CARTEIRA DE IDENTIDADE
05.224.804-62
08-02-2019
VALDIRENE DIAS DE JESUS
DANIEL FERREIRA DIAS
ALBERTINA FRANCISCA DE JESUS
23-05-1972

WILSAT ANTENAS LTDA
CNPJ/; 10.756.458/0001-29 IE: 082.577.696
AVENIDA CANDIDO DE FARIAS, 79, CENTRO, OLINDINA-BA, 48470-000

DECLARAÇÃO

WILSAT ANTENAS LTDA, CNPJ/MF N° 10.756.458/0001-29, localizada na AVENIDA CANDIDO DE FARIAS, 79, CENTRO, OLINDINA-BA, neste ato representada pela Sra. VALDIRENE BISPO DE JESUS, CASADA, BRASILEIRA, CPF: 631.897.985-91, residente na RUA PROFESSORA BENIGNA DE CARVALHO, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art.7° da Constituição Federal de 1998 (Lei n° 9.854/99).

Olindina, 09 de fevereiro de 2023.

Valdirene Bispo de Jesus

VALDIRENE BISPO DE JESUS
CPF:631.897.985-71

WILSAT ANTENAS LTDA
CNPJ/; 10.756.458/0001-29 IE: 082.577.696
AVENIDA CANDIDO DE FARIAS, 79, CENTRO, OLINDINA-BA, 48470-000

DECLARAÇÃO

WILSAT ANTENAS LTDA, CNPJ/MF N° 10.756.458/0001-29, localizada na AVENIDA CANDIDO DE FARIAS, 79, CENTRO, OLINDINA-BA, neste ato representada pela Sra. VALDIRENE BISPO DE JESUS, CASADA, BRASILEIRA, CPF: 631.897.985-91, residente na RUA PROFESSORA BENIGNA DE CARVALHO, por meio do seu representante legal DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Olindina, 09 de fevereiro de 2023.

Valdirene Bispo de Jesus.

VALDIRENE BISPO DE JESUS
CPF:631.897.985-71

WILSAT ANTENAS LTDA
CNPJ/; 10.756.458/0001-29 IE: 082.577.696
AVENIDA CANDIDO DE FARIAS, 79, CENTRO, OLINDINA-BA, 48470-000

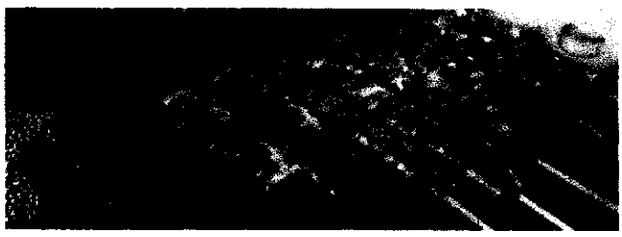
DECLARAÇÃO

WILSAT ANTENAS LTDA, CNPJ/MF N° 10.756.458/0001-29, localizada na AVENIDA CANDIDO DE FARIAS, 79, CENTRO, OLINDINA-BA, neste ato representada pela Sra. VALDIRENE BISPO DE JESUS, CASADA, BRASILEIRA, CPF: 631.897.985-91, residente na RUA PROFESSORA BENIGNA DFE CARVALHO, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação, em obediência ao disposto no VII. Art. 4° da Lei n°10.520/2002.

Olindina, 09 de fevereiro de 2023.

Valdirene Bispo de Jesus.

VALDIRENE BISPO DE JESUS
CPF:631.897.985-71



CHURRASCARIA LENHA GRIL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **WILSAT ANTENAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.756.458/0001-29, estabelecida na Ave Candido de Farias, 79, Centro, Olindina/Ba, CEP 48.470-000, vendeu **ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS** à empresa **B B C ALIMENTACAO LTDA** CNPJ 24.571.501/0001-96 estabelecida na Avenida Jonival Lucas, Sn, centro, CEP 48.470-000 Olindina/BA.

Atestamos ainda que os compromisso assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e tecnicamente.

Olindina/Ba, 09 de dezembro de 2022

Madalena Conceição Batista Rodrigues

24.571.501/0001-96
IE: 131.866.807-ME
BBC ALIMENTAÇÃO LTDA-ME
Av Jonival Lucas, S/N
CEP: 48.470-000 Olindina Bahia



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2023

Análise:

1 - A solicitação do Processo Administrativo nº 006/2023 da Secretaria Municipal de Administração, ao qual este documento se integra, trata da contratação da Empresa **WILSAT ANTENAS LTDA,** com Sede na Av. Candido Farias nº 79, Centro, Olindina Bahia - BA, CEP: 48.470-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.756.458/0001-29.

1.1- **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de comércio varejista de eletrodomésticos, para aquisição de ar condicionado, visando o atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Olindina - BA.

2 – Amparo legal: A Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso II, faz referência a: *"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."* E Decreto Nº 9.412 de 18 de Junho de 2018.

Modalidade de Licitação:

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao Processo:

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Proposta:

1 – A Empresa acima citada atende as necessidades desta Administração.
2 – O valor global da proposta apresentada é de R$ 16.900,00 (Dezesseis mil novecentos reais).

Parecer:

Entendemos como razoável e dentro dos padrões da Legalidade e Economicidade, além dos fatos arrolados, é que emitimos PARECER FAVORÁVEL à contratação em epígrafe.

Olindina-BA, 14 de fevereiro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações:

Silas Silva de Souza	Romário Ribeiro dos Santos	Leila Patrícia Xavier dos S. Nascimento
Presidente	**Membro**	**Membro**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 65 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Institui a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, Estado da Bahia, usando das atribuições legais e em obediência à Lei Federal 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Olindina, com a seguinte composição:

Presidente – **Silas Silva de Souza.**
Membro – **Romário Ribeiro dos Santos**
Membro – **Leila Patrícia xavier dos Santos Nascimento.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Olindina - Ba, 11 de Janeiro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 65 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Institui a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, Estado da Bahia, usando das atribuições legais e em obediência à Lei Federal 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Olindina, com a seguinte composição:

Presidente – **Silas Silva de Souza.**
Membro – **Romário Ribeiro dos Santos**
Membro – **Leila Patrícia xavier dos Santos Nascimento.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Olindina - Ba, 11 de Janeiro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito



PARECER JURÍDICO

OLINDINA – BAHIA
2023

PARECER JURÍDICO
DISPENSA Nº 003/2023

Da análise técnica-jurídica do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023, que tem por Objetivo a contratação da Empresa WILSAT ANTENAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.756.458/0001-29, visando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de comércio varejista de eletrodomésticos, para aquisição de ar condicionado, visando o atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Olindina - BA. Valor Global R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais). Base legal: Decreto Nº 9.412 de 18 de Junho de 2018 e O art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 que faz referência a:

> *"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."*

Não se aponta qualquer irregularidade quanto aos procedimentos adotados, que estão consoantes com o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas devidas alterações posteriores.

É o parecer.

S.M.J.

Olindina/BA, 14 de fevereiro de 2023.

José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA nº 22.847
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Dec. Nº 189/2021



PARECER DO
CONTROLE INTERNO

OLINDINA – BAHIA
2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

AO PREFEITO MUNICIPAL
EXMO. SR. LUÍZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO

PARECER
DISPENSA 003/2023

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Olindina - Bahia, venho apresentar Parecer a respeito da Dispensa nº 003/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de comércio varejista de eletrodomésticos, para aquisição de ar condicionado, visando o atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Olindina - BA

Verificamos que o processo está composto de:

- Termo de Referência com justificativa da solicitação do objeto e adequação orçamentária e financeira em conformidade com artigo 16, II da Lei 101/2000;

- Decreto Municipal nº 72 de 03 de Junho de 2020;

- Documentos de habilitação: certidões negativas de débito na esfera Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

- Ato de Dispensa de Licitação com a assinatura dos membros da Comissão de Licitação;

- Parecer da Comissão Permanente de Licitação;

- Parecer Jurídico do Processo de Dispensa de Licitação.

Constatamos o atendimento das formalidades legais, especialmente as dispostas nas Leis 8.666/93 e 8883/94.

Este Setor de Controle Interno declara que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Isto posto, para conclusão formal do feito, siga o mesmo para a devida homologação, assinatura do contrato com a parte vencedora e para as necessárias e devidas publicações dos respectivos atos.

Olindina/BA, 14 de Fevereiro de 2023.

Tatiane de Oliveira Silva
Controladora Interna do Município
Decreto 367 de 07/10/2022

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
DEC. MUNICIPAL Nº 0367/2022

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



RATIFICAÇÃO

(ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Nº 003/2023

Em face aos Pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, Ratifico a Dispensa de Licitação 003/2023, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa WILSAT ANTENAS LTDA, CNPJ/MF nº 10.756.458/0001-29, com o valor global de R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais); tendo como Objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de comércio varejista de eletrodomésticos, para aquisição de ar condicionado, visando o atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Olindina - BA.

Olindina - BA, em 14 de fevereiro de 2023.

Luís Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO



ATO DE PUBLICAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

DE

DISPENSA Nº 003/2023

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, por determinação do Excelentíssimo Sr. Luiz Alberto Araújo Dantas Filho - Prefeito do Município de Olindina - Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após Ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, do Processo de Dispensa de Licitação Nº 003/2023, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de comércio varejista de eletrodomésticos, para aquisição de ar condicionado, visando o atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Olindina - BA. Empresa Contratada: WILSAT - ANTENAS LTDA, com o valor global de R$ 16.900,00 (Dezesseis mil novecentos Reais). E Dotação Orçamentária: 0303 E 0808 - 1.015 - 4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso: 15000000 E 15001002. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Dec. 9.412 de 18 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Olindina, Estado da Bahia, em 23 de fevereiro de 2023.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021



CONTRATO

(PARECER JURÍDICO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2023

CONTRATO Nº 014/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA E EMPRESA WILSAT ANTENAS LTDA - EPP.

De um lado, o MUNICÍPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO, RG nº 6.619.331.13 SSP/BA e CPF/MF nº 807.580.965-34, residente Av. Otávio Mangabeira, nº 120, Centro, CEP: 48.470-000, Olindina–BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **WILSAT ANTENAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.756.458/0001-29, com Sede na Avenida Cândido de Farias, nº 79, Loja, Centro, Olindina - BA, CEP: 48.470-000, neste ato representada por sua sócia Sr.ª VALDIRENE BISPO DE JESUS, pessoa física, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF sob o nº 631.897.985-91 e RG nº 05.224.804-62 SSP/BA, residente na Av. Otávio Mangabeira, S/N, Centro, Olindina - BA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de comércio varejista de eletrodomésticos, para aquisição de ar condicionado, visando o atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Olindina - BA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I– Compete ao CONTRATADO:

a) Promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023.

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.

II- Compete ao CONTRATANTE:

a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.

b) Fazer cumprir, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total deste contrato é de R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

§ 1º. O pagamento será efetuado mediante fornecimento dos itens, após atestado o recebimento da Nota Fiscal da empresa pela Secretaria de Saúde, conforme objeto deste, juntamente com os seguintes documentos: Regularidade com as Fazendas: Pública Federal/INSS, Estadual e Municipal, CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023.

a) O pagamento será creditado em moeda corrente, a ser depositado até o 5º dia útil, após a apresentação da documentação fiscal.

§ 2º. A remuneração devida em razão do fornecimento desta licitação será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária:

U. O: 0303, 0808;
AÇÃO: 1015;
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00;

FONTE: 15001002 15000000.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

I – Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULAS QUINTA – DO PRAZO / EXECUÇÃO / ENTREGA

DO PRAZO

Este contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando na data de sua assinatura e encerrando em 31.03.2023, ressalvado o disposto na cláusula sexta.

DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O objeto contratado será executado conforme solicitação da Administração, devendo a CONTRATANTE fornecer ao Município os itens acordados conforme proposta de preços constantes na Dispensa de Licitação Nº 003/2023, para efeito de verificação da conformidade do objeto com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A execução definitiva do objeto aqui contratado que inclui serviços especializados de fornecimento de diversos equipamentos e suprimentos de informática, só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição dos serviços em desacordo com as especificações do objeto da Dispensa de Licitação e as disposições deste Contrato.

a) Prestar os serviços contratados, no prazo estabelecido.

b) Entregar os produtos contratados em perfeito estado de conservação.

c) Atender a todas as despesas decorrentes de pessoal, combustíveis, transporte, entrega, assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

d) Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Prefeitura, cumprindo as exigências da mesma.

e) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

f) Fornecer os bens e serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

g) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

k) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

l) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

m) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

n) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total e a nota fiscal eletrônica;

CLÁUSULA SEXTA — DA RESCISÃO E PENALIDADES

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;

c) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação dos serviços:

d) Decretação de falência do CONTRATADO;

e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

a) Determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 02 (dois) dias:

c) Judicial, nos termos previstos em lei.

III – A aplicação de penalidades reger-se-á pelo disposto abaixo:

a) Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

b) Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

c) Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

1 - ensejar retardamento da realização do certame;

2 - cometer fraude fiscal;

3 - deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

4 - apresentar documento ou declaração falsa;

5 - não mantiver a proposta de preços;

6 - comportar-se de modo inidôneo;

7 - cometer fraude na entrega do material;

8 - descumprir prazos.

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão e a aplicação de penalidade deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A inadimplência do CONTRATADO quanto ao disposto na cláusula Segunda, item I, "b", não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, nem serve de motivo a justificar o desequilíbrio econômico-financeiro do contratado.

II – Em caso de cancelamento do contratado antes do previsto na cláusula Quinta, responderá o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, pelos danos advindos da inexecução do contrato.

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de OLINDINA-BA renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Olindina/BA, 23 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA
Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO - CONTRATANTE

Valdirene Bispo de Jesus.

WILSAT ANTENAS LTDA - EPP
Valdirene Bispo de Jesus - PF
SÓCIA - CONTRATADA

Jaconias Souza Batista
PRESIDENTE

Jenilda Pereira de Santana
SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

1)_____
RG: 717498475-53

2)_____
RG: 6094334256

PARECER JURÍDICO
Contrato nº 014/2023

Após análise do **Contrato de Nº 014/2023**, do credor WILSAT ANTENAS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 10.756.458/0001-29, tendo como Objeto a Contratação de empresa especializada no comércio varejista de eletrodomésticos, para aquisição de ar condicionado, visando o atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Olindina - BA.

O valor global do presente Contrato é de R$ 16.900,00 (Dezesseis mil novecentos reais).

O presente Contrato é oriundo do Processo de Dispensa de Licitação Nº 003/2023 e terá como vigência o período de 23.02.2023 à 31.03.2023.

Declaro que o referido Contrato encontra-se em conformidade com as Leis Vigentes, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas devidas alterações posteriores.

É o parecer.

S. M. J.

Olindina/BA, em 23 de fevereiro de 2023.

José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA Nº 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. Nº 189/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATADA: WILSAT ANTENAS LTDA.

CNPJ: 10.756.458/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de comércio varejista de eletrodomésticos, para aquisição de ar condicionado, visando o atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Olindina - BA.

VIGÊNCIA: De 23.02.2023 à 31.03.2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0303-0808; 1015; 44.90.52.00; 15000000 , 15001002

VALOR TOTAL: R$ 16.900,00 (Dezesseis mil novecentos reais).

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/93.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003/2023.

DATA DO CONTRATO:.23.02.2023.

Olindina - BA, 23 de Fevereiro de 2023

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Quinta-feira, 23 de Fevereiro de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 683

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

DE

DISPENSA Nº 003/2023

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, por determinação do Excelentíssimo Sr. Luiz Alberto Araújo Dantas Filho - Prefeito do Município de Olindina – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após Ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, do Processo de Dispensa de Licitação Nº 003/2023, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de comércio varejista de eletrodomésticos, para aquisição de ar condicionado, visando o atendimento das demandas das diversas Secretarias do Municipio de Olindina - BA. Empresa Contratada: WILSAT – ANTENAS LTDA, com o valor global de R$ 16.900,00 (Dezesseis mil novecentos Reais). E Dotação Orçamentária: 0303 E 0808 – 1.015 – 4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso: 15000000 E 15001002. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Dec. 9.412 de 18 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Olindina, Estado da Bahia, em 23 de fevereiro de 2023.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Quinta-feira, 23 de Fevereiro de 2023 - Pag.4 - Ano XI - Nº 883

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATADA: WILSAT ANTENAS LTDA.
CNPJ: 10.756.458/0001-29.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de comércio varejista de eletrodomésticos, para aquisição de ar condicionado, visando o atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Olindina - BA.
VIGÊNCIA: De 23.02.2023 à 31.03.2023.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0303-0808; 1015; 44.90.52.00; 15000000 , 15001002
VALOR TOTAL: R$ 16.900,00 (Dezesseis mil novecentos reais).
AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/93.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003/2023.
DATA DO CONTRATO: 23.02.2023.

Olindina - BA, 23 de Fevereiro de 2023

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021